

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2023

### 1 OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT e JANELA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, por um período de 12 meses conforme especificações a seguir:

#### UPA – Caxangá

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 60.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 24.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo janela 21.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo janela 18.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	4,00
Ar condicionado do tipo split 12.000 BTU	10,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	3,00

#### UPA - Nova Descoberta

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 60.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 36.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	6,00
Ar condicionado do tipo janela 18.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 12.000 BTU	6,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	4,00
Ar condicionado do tipo split 7.000 BTU	2,00

#### UPA – Paulista

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 60.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 36.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 30.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 24.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo janela 21.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	5,00
Ar condicionado do tipo split 12.000 BTU	4,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	5,00
Ar condicionado do tipo split 7.000 BTU	2,00

#### NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

### UPA - Cabo de Santo Agostinho

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 60.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 22.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	4,00
Ar condicionado do tipo split 12.000 BTU	5,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	3,00

### UPA - Engenho Velho

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	5,00

### UPA – Caruaru

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo janela 21.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	3,00
Ar condicionado do tipo split 12.000 BTU	2,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	8,00

### UPA – Torrões

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)
Ar condicionado do tipo split 24.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo janela 21.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 18.000 BTU	1,00
Ar condicionado do tipo split 9.000 BTU	2,00

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato de locação e manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos de ar refrigerados do tipo split, e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela.
- 2.2 As unidades não dispõem de equipamentos de profissionais especializados na área, que possam executar serviços de manutenção conforme normas que regem os serviços deste objeto;
- 2.3 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento e a necessidade de

contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, haja vista a natureza do objeto a ser contratado.

- 2.4 Visa ainda a garantia de melhores condições de trabalhos aos funcionários, bem como o bem estar dos pacientes internados e/ou atendidos nas unidades;
- 2.5 Portanto, a CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, que tem caráter essencial, bem como a necessidade de climatização dos ambientes das unidades em citadas neste Termo de Referência.

### **3 DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 A CONTRATADA entregará lista contendo todos os Equipamentos necessários para climatização das Unidades.
- 3.3 Os equipamentos locados descritos neste Termo de Referência, serão instalados nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:
  - UPA – Caxangá
  - UPA – Nova Descoberta
  - UPA – Cabo de Santo Agostinho
  - UPA – Paulista
  - UPA – Engenho Velho
  - UPA – Caruaru
  - UPA - Torrões
- 3.4 A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.5 Devem estar previstos nos custos do CONTRATO:
  - 3.5.1 Manutenções preventivas mensalmente de todos os condicionadores de ar locados;
  - 3.5.2 Manutenções corretivas, sempre que necessário, sem limite de chamados, que deverão ser

- atendidas no prazo máximo de 24 horas;
- 3.5.3 Substituição dos equipamentos cujos defeitos não possam ser sanados no local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado;
- 3.5.4 Execução de pontos de força, elétrica, ar condicionado tipo split e dreno que se façam necessários a instalação dos equipamentos de climatização, conforme normativos vigente.
- 3.6 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.
- 3.7 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.
- 3.8 O fornecimento dos produtos descritos neste Termo deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
- 3.8.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.8.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais nos dias úteis, finais de semanas e feriados, observando o prazo máximo de 24 horas para a realização da manutenção do aparelho;
- 3.9 A CONTRATADA deverá gerar uma ordem de serviço para os equipamentos dos planos de manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os dados detalhados dos equipamentos; o tipo de manutenção a ser realizada; a data de realização da última intervenção deste equipamento; a data e horas da manutenção que está sendo realizada; o nome do técnico responsável pelo serviço; quais os serviços realizados e todos os custos com peças e serviços de terceiros;
- 3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada;
- 3.11 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.12 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.13 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a

CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

- 3.14 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.17 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços executados e especificar neste também as pendências existentes quanto a manutenção dos equipamentos e acessórios abrangidos pelo contrato, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.18 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente a NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos vigentes e pertinentes;
- 3.19 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

#### **4 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

- 4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

#### **5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

#### **NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

## 6 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA), constando:
- 6.1.1 No objeto social para prestação de locações a serem contratadas, **Locação de equipamentos de climatização do tipo split inclusive manutenção preventiva e corretiva**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 6.1.2 Comprovante fornecido da empresa participante do certame de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no CREA e um ano de experiência nesta área, para executar os serviços, constantes do objeto deste instrumento. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da empresa no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- 6.2 Apresentar pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente constando na mesma a realização de serviços similares aos constantes no objeto deste Termo, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato;
- 6.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade do objetivo deste Termo de Referência, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante do certame, com tempo de execução mínima de 01(um) ano;

### NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte  
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76  
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- 6.3.1 Caso a CAT não apresente explicitamente as informações que permitam identificar a qualificação exigida, a empresa deverá apresentar documento(s) adicional(is) que confirme(m) o atendimento aos parâmetros exigidos comprove(m) a relação deste(s) documento(s) com a(s) referida(s) CAT(s), tais como contratos de manutenção;
- 6.4 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, desde que executados em um mesmo período.
- 6.4.1 Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços e os equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;
- 6.5 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 18 ao dia 23 de maio de 2023;
- 6.6 Não serão admitidos atestados emitidos pela própria empresa em seu nome;
- 6.6.1 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.6.2 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br);

## **7 PAGAMENTO:**

- 7.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

## **8 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**


- 8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;
- 8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- 8.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 18/05/2023 até o dia 31/05/2023, através do endereço Eletrônico: [g.projetosnucleo@fmsa.org.br](mailto:g.projetosnucleo@fmsa.org.br).

### **NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte  
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76  
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

Recife, 29 de maio de 2023

**TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**

Documento assinado digitalmente  
 ANDRESSA ALVES DE MOURA  
Data: 29/05/2023 11:13:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Andressa Alves de Moura**  
Assessora de Engenharia



## ANEXO I

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto do Termo de Referência nº 002/2023, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA \_\_\_\_\_, o sr(a) \_\_\_\_\_ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Visto:

---

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço/locação.